



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Palácio dos Dois Poderes

OFÍCIO N.º.....

GABINETE DO PRESIDENTE

= LEI N.º 70/84 =

SÚMULA: Cessão por comodato de um imóvel municipal ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO
A SEGUINTE

LEI :

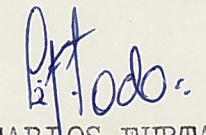
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S., para fins assistenciais, um imóvel deste Município, sito na Zona Rural, com área de 3,5 (três e meio) alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do marco 1, cravado na faixa de domínio da PR-439, segue confrontando com a mesma com a distância de 329,705 m até o marco 2. Daí segue com a mesma confrontação com a distância de 55,226 m até o marco 3. Daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal com os seguintes rumos e distâncias: Com 03 52 00 NW em 175,334 m até o marco 4. Com 87 21 24 SW em 50,537 m até o marco 5. Com 02 53 29 SE em 36,000 m até o marco 6. Com 87 06 26 SW até o marco 7. Com 02 53 29 NW em 186,000 m até o marco 8. Com 60 49 24 NW em 150,000 m até o marco 9. Com 25 30 31 SW em 355,966 m até o marco 1, onde teve início os levantamentos.

ARTIGO 2º: O prazo da cessão será de 3 (três) anos, podendo ser renovável por igual prazo, sendo que todas as benfeitorias edificadas no imóvel serão revertidas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização posterior, quando da dissolução do comodato.

ARTIGO 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 1984.


LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS
Presidente